



REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO PARA CURSO DE JORNALISMO – 2019

Capítulo I

Das disposições gerais

Artigo 1º - Em atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais de 27 de setembro de 2013 para o curso de graduação em Jornalismo, o estágio supervisionado é componente do currículo com carga horária de 210 (duzentas e dez) horas e regulamentado pelos colegiados acadêmicos da Faculdade Cásper Líbero, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25/9/2008.

Artigo 2º - O estágio curricular supervisionado poderá ser realizado em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor ou na própria instituição de ensino, em veículos autônomos ou assessorias profissionais. Trabalhos laboratoriais realizados durante o curso não poderão ser convalidados como estágio curricular supervisionado.

Artigo 3º - O estágio curricular supervisionado deverá contemplar única e exclusivamente atividades que constituam o trabalho jornalístico e que sejam realizadas em ambiente de trabalho com a presença e o acompanhamento de jornalistas profissionais e com supervisão docente na instituição de ensino. Tais atividades serão avaliadas como pertinentes a priori e a posteriori pelo Supervisor de Estágios.

Capítulo II

Da disciplina de Estágio Supervisionado

Artigo 4º - A disciplina de Estágio Supervisionado é obrigatória, com carga horária de 210 horas.

Artigo 5º - As atividades de estágio na instituição concedente deverão ser cumpridas entre o 3º e o 4º anos letivos do curso de Jornalismo. Considerando que o estágio supervisionado constitui componente curricular obrigatório, sua finalização e validação deverá estar completa até o final do 4º ano de curso.

Artigo 6º - A disciplina será constituída, no âmbito do Curso de Jornalismo, pela Supervisão de Estágio Supervisionado em parceria com a Central de Estágios da Faculdade Cásper Líbero.



Artigo 7º - A avaliação do desempenho do estudante em estágio será realizada de forma contínua, sistemática e cooperativa, durante a realização do estágio. Constituem-se como avaliação de estágio: *Plano de Atividades* e o *Relatório Final de Estágio*, em que deve constar o parecer final do Supervisor de Estágio.

Artigo 8º – O Relatório Final de Estágio Supervisionado constitui documento comprobatório da atuação do estudante em situação de estágio. Nele, constará a descrição das ações desenvolvidas durante o período estagiado.

Capítulo III Dos direitos e deveres do estagiário

Artigo 9º – São direitos do estagiário:

- marcar reuniões com o Supervisor de Estágios e com a Central de Estágios para orientação sobre os procedimentos;
- receber auxílio do Supervisor na busca de soluções para problemas que podem estar afetando o discente no campo de estágio;
- mudar de local do estágio, caso o andamento não esteja sendo adequado.

Artigo 10º – São deveres do estagiário:

- providenciar os documentos necessários, conforme a legislação em vigor e as normas da instituição, para formalizar a realização do estágio;
- cumprir a programação contida no Plano de Estágio e comunicar ao professor orientador e ao profissional supervisor, em tempo hábil, as alterações que surgirem;
- observar as normas internas da instituição onde o estágio está sendo realizado, orientando-se pela ética profissional e atendendo às orientações, ao acompanhamento e à avaliação do profissional supervisor sobre seus desempenho e aproveitamento;
- participar das atividades acadêmicas programadas para o estágio.

Capítulo IV

Das competências e atribuições da Central de Estágios

Artigo 11º – À Central de Estágios compete:

- coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades referentes ao estágio, conjuntamente com o Supervisor, a coordenação do curso de Jornalismo e os estudantes estagiários;
- promover reuniões com o Supervisor para resolver questões relativas à realização do estágio;
- contatar as organizações ofertantes de estágio, para análise das condições do campo de estágio e orientar sobre a documentação necessária;
- orientar o estudante sobre a documentação necessária para a formalização do estágio.



Capítulo V

Das competências e atribuições do profissional supervisor de estágio

Artigo 12º – O Supervisor de Estágio Obrigatório é um professor indicado pela Coordenação do curso e aprovado pela Direção para organizar e acompanhar as tarefas de execução do Estágio Supervisionado Obrigatório nos cursos de Jornalismo e de Relações Públicas, atendendo assim às Diretrizes Curriculares divulgadas pelo MEC em 27 de setembro de 2013.

O professor escolhido pode se manter no cargo por tempo indeterminado, a critério do Coordenador do Curso e não poderá, neste período, acumular outras funções não docentes na instituição.

O Supervisor é o responsável pelo cumprimento dos prazos e do regulamento do Estágio Supervisionado Obrigatório, cabendo a ele trabalhar em parceria com a Central de Estágios.

Artigo 13º – São competências do professor Supervisor de Estágios:

- orientar o estudante no planejamento e no desenvolvimento das atividades de estágio, bem como na elaboração do Relatório Final;
- orientar o estudante sobre aspectos técnicos e éticos da profissão, proporcionando gradativa independência nas funções profissionais ao aluno;
- avaliar, utilizando dados e informações do campo e do supervisor, o desempenho do estudante;
- participar de reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e Central de Estágios;
- encaminhar à Central de Estágio sugestões, dificuldades e constatações referentes ao estágio;
- participar da rotina de atividades do estudante estagiário e garantir o exercício experimental de atividades pertinentes à profissão de Jornalista;
- zelar pelo respeito ao disposto na legislação vigente acerca das atividades de estágio;
- assinar e validar toda documentação dos estudantes estagiários para conclusão da disciplina Estágio Supervisionado;
- informar a Secretaria de Registros Acadêmicos sobre o cumprimento dos prazos e a apresentação de documentos por parte dos alunos.

Capítulo VI

Das disposições finais e transitórias

Artigo 14º – Os casos omissos serão decididos, em primeira instância, pela Comissão de Estágio e, caso esta julgue necessário, pelo Colegiado do Curso de Jornalismo.

Artigo 15º - O não cumprimento da carga horária obrigatória (210 horas) acarretará na reprovação da disciplina Estágio Supervisionado.

Artigo 16º - Em caso de reprovação o aluno deverá cumprir a disciplina de Estágio Supervisionado em regime de dependência



PLANO DE ATIVIDADES

O plano de atividades deverá estabelecer quais atividades jornalísticas deverão ser realizadas pelo aluno estagiário. Este plano deverá ser preenchido pela empresa onde o aluno cumprirá o estágio e precisará ser aprovado previamente pelo Professor Supervisor de Estágios.

| PLANO DE ATIVIDADES ESTÁGIO SUPERVISIONADO | |
|--|--|
| ALUNO: | RA: |
| E-MAIL: | TELEFONE DE CONTATO |
| LOCAL DO ESTÁGIO | |
| PERÍODO DE ESTÁGIO: ___/___/___ A ___/___/___ | |
| HORÁRIO DO ESTÁGIO: | CARGA HORÁRIA SEMANAL DO ESTÁGIO: |
| NOME DO SUPERVISOR NA EMPRESA: | |
| DEPARTAMENTO E CARGO DO SUPERVISOR NA EMPRESA: | |
| OBJETIVO (S) DO ESTÁGIO: | |
| | |
| | |
| ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| CARIMBO E ASSINATURAS: | |
| | |
| SUPERVISOR DO ESTÁGIO NA EMPRESA | PROFESSOR SUPERVISOR DE ESTÁGIOS (FCL) |



APROVADO () REPROVADO ()

DATA: __/__/____

COORDENADOR (A) DO CURSO DE JORNALISMO

PROFESSOR SUPERVISOR DE ESTÁGIOS (FCL)

CENTRAL DE ESTÁGIOS

RELATÓRIO FINAL DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Terminado o período de estágio, o aluno deverá produzir um relatório conforme modelo abaixo, a ser avaliado pelo Supervisor de Estágio. O relatório visa comprovar se as atividades desenvolvidas pelo aluno durante o estágio obrigatório cumprem as especificações necessárias para que aconteça a validação do estágio como componente curricular obrigatório.

IMPORTANTE: a documentação comprobatória das atividades desenvolvidas no estágio supervisionado deverá ser anexadas ao relatório final.

| RELATÓRIO FINAL ESTÁGIO SUPERVISIONADO | |
|--|-----------------------------------|
| ALUNO: | RA: |
| E-MAIL: | TELEFONE DE CONTATO |
| LOCAL DO ESTÁGIO | |
| PERÍODO DE ESTÁGIO: __/__/__ A __/__/__ | |
| HORÁRIO DO ESTÁGIO | CARGA HORÁRIA SEMANAL DO ESTÁGIO: |
| NOME DO SUPERVISOR NA EMPRESA: | |
| DEPARTAMENTO E CARGO DO SUPERVISOR NA EMPRESA: | |
| IDENTIFICAÇÃO E BREVE HISTÓRICO DO LOCAL DO ESTÁGIO: | |
| | |
| | |
| | |
| | |



| | | |
|--|--|---------------------|
| COORDENADOR (A) DO CURSO DE JORNALISMO | PROFESSOR SUPERVISOR DE ESTÁGIOS (FCL) | CENTRAL DE ESTÁGIOS |
|--|--|---------------------|

APROVEITAMENTO DE ESTÁGIOS NÃO-OBIGATÓRIOS

O aluno poderá solicitar aproveitamento de estágio não-obrigatório fazendo o pedido abaixo que será analisado pelo Colegiado do Curso e pelo CTA (Conselho Técnico-Administrativo) da Faculdade Cásper Líbero.

| RELATÓRIO FINAL ESTÁGIO SUPERVISIONADO | |
|---|-----------------------------------|
| ALUNO: | RA: |
| E-MAIL: | TELEFONE DE CONTATO |
| LOCAL DO ESTÁGIO | |
| PERÍODO DE ESTÁGIO: ___ / ___ / ___ A ___ / ___ / ___ | |
| HORÁRIO DO ESTÁGIO | CARGA HORÁRIA SEMANAL DO ESTÁGIO: |
| NOME DO SUPERVISOR NA EMPRESA: | |
| DEPARTAMENTO E CARGO DO SUPERVISOR NA EMPRESA: | |
| IDENTIFICAÇÃO E BREVE HISTÓRICO DO LOCAL DO ESTÁGIO: | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

